



LEI Nº 202/70

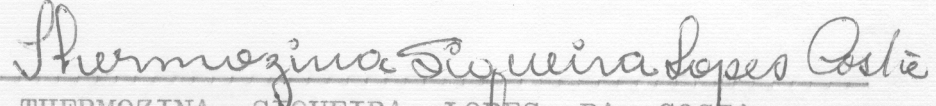
Autoriza ao Poder Executivo a fazer convênio com a delegacia da receita federal, visando a instalação de órgão de assistência e orientações fiscais e da outras providências

A Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art.:1º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer convênio com a delegacia da Receita Federal, visando a criação e instalação de órgão de assistência administrativo tributário orientações fiscais (N.A.O.F)

Art.:2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita, Chapada dos Guimarães, 23 de julho de 1970.


THERMOZINA SIQUEIRA LOPES DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL.